DECRETO Nº25/2025, PIRES FERREIRA DE 06 DE OUTUBRO

Cria o Comitê Intergestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Pires Ferreira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA, Estado DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme estabelece o Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação de fluxos e protocolos de atendimento, escuta especializada e depoimento especial, conforme previsto na legislação vigente;

CONSIDERANDO a resolução nº. 018/2023 de 14 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que trata da criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de Pires Ferreira-CE;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Justiça, entre outras, para a efetivação da escuta especializada e a proteção integral de crianças e adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de PIRES FERREIRA, o **Comitê Intergestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, com a finalidade de implementar, acompanhar e monitorar a política municipal de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Art. 2º Compete ao Comitê Intergestor:

I – Planejar e coordenar a implementação da escuta especializada no município;
II – Estabelecer fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento;
III – Promover ações de formação continuada dos profissionais envolvidos;
IV – Monitorar e avaliar a efetividade do atendimento e da proteção às crianças e

adolescentes;
V – Articular-se com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
VI – Propor estratégias para o aprimoramento da rede de proteção;
VII – Promover a interlocução com o Comitê Estadual e demais instâncias correlatas.

Art. 3º O Comitê Intergestor será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VII – Ministério Público (quando houver adesão);
VIII – Poder Judiciário (quando houver adesão);
IX – Polícia Civil e Polícia Militar (quando houver adesão);
X – Representantes da sociedade civil com atuação na área da infância e juventude.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Intergestor caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social ou a outra secretaria designada pela Prefeita Municipal.

Art. 4º Os membros do Comitê Intergestor, titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados por Portaria da Prefeita Municipal.

Art. 5º O Comitê Intergestor reunir-se-á, ordinariamente, a cada têS meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º A participação no Comitê Intergestor será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer natureza.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA-CE AOS 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES:02904821350
Assinado de forma digital por LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES:02904821350
Dados: 2025.10.06 09:27:59 -03'00'

LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES
Prefeita Municipal